

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.513, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquarituba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ITAVICO DOGNANI, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o executivo municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.
- II. Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

- Artigo 2.º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Obras de Infra-estrutura Urbana e Equipamentos Sociais e Comunitários em Conjuntos Habitacionais.
- Artigo 3.º Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarituba, 29 de abril de 2008.

ITAVICO DOGNANI Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCELIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

TAQUARITUBA
Seguindo
em frente

Rua São Benedito, 366 – Tel.(014) 3762-9666 – Fax: 3762-9660 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - http://www.taquarituba.sp.gov.br E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Jornal: 0 momento nº 513 de 14105108